



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
(68) 3224-8786 - www.sema.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 7/2026/SEMA - DPLIC

Processo nº 0820.008313.00009/2025-93

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO N.º 020/2026 - COMPRASGOV N.º 90020/2026 - SEMA UASG: 927996

Órgão Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Órgão Promotor: Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos (SELIC)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura para manutenção de ramais e construção de obras de artes correntes (bueiros), no município de Xapuri/AC, no âmbito do Convênio nº 890830/2019 – MAPA.

ASSUNTO: Relatório de Análise Consolidado (DPLIC)

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 020/2026 – ComprasGov nº 90020/2026, instaurada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, cujo objeto visa à execução de serviços de engenharia voltados à manutenção de ramais e construção de bueiros, com vistas ao apoio à produção florestal e agroflorestal no município de Xapuri.

1.2. Considerando a necessidade de análise técnica especializada, a SEMA encaminhou os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, por meio do Ofício 665 (0020158972), solicitando manifestação quanto à proposta de preços e à qualificação técnica da licitante classificada provisoriamente.

1.3. Em atendimento, o DERACRE encaminhou os pareceres técnicos por meio do Ofício 557 (0020440414), contendo:

- Parecer Técnico 01 - Proposta de Preço (0020435416);
- Parecer Técnico 01 - Habilitação (0020435502).

É o relatório.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Conforme Parecer Técnico nº 01/2026/DIREXPLAN-DERACRE 0020435416, a análise da proposta de preços da empresa **J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** considerou os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à aceitabilidade dos preços e conformidade das planilhas orçamentárias.

2.1.1. Regularidade da Proposta

A empresa apresentou:

- Planilhas orçamentárias completas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de BDI;

- Encargos sociais compatíveis com a legislação vigente;

2.1.1.1. Os percentuais de BDI apresentados (24,88% e 16,32%) encontram-se em conformidade com parâmetros do TCU (Acórdão nº 2.622/2013).

2.1.2. **Compatibilidade de Preços**

2.1.2.1. Os valores apresentados situam-se abaixo do orçamento estimado pela Administração:

Item	Objeto	Valor Estimado	Valor Proposto	Desconto
I	Ramal Mucambo II	R\$ 2.123.793,22	R\$ 1.740.000,00	18,07%
II	Ramal Tupa II	R\$ 1.181.789,71	R\$ 999.888,00	15,39%

2.1.2.2. Verifica-se que os preços ofertados são **exequíveis e vantajosos**, não havendo indícios de inexecuibilidade ou sobrepreço.

2.1.3. **Conclusão da Análise de Preços**

2.1.3.1. O DERACRE concluiu pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta**, por atender às exigências editalícias e apresentar valores compatíveis com o mercado.

3. **DA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

3.1. Nos termos do Parecer Técnico de Habilitação nº 01/2026/DIREXPLAN-DERACRE 0020435502, foi realizada a verificação da qualificação técnica da licitante.

3.1.1. **Qualificação Técnico-Profissional**

3.1.1.1. A empresa apresentou equipe técnica compatível com o objeto, incluindo:

- Engenheiros civis devidamente registrados no CREA;
- Técnico de segurança do trabalho;

3.1.1.2. Atendendo integralmente às exigências do item 10.3.4 do edital.

3.1.2. **Acervo Técnico (CATs)**

3.1.3. Foram apresentados acervos técnicos suficientes para comprovação de execução de serviços compatíveis, tais como:

- Corte e aterro compensado;
- Execução de base e sub-base;
- Transporte de materiais;
- Execução de bueiros e ponte de madeira;

3.1.4. As quantidades comprovadas superam as exigidas no edital, demonstrando plena capacidade técnica da empresa.

3.1.5. **Capacidade Técnico-Operacional**

3.1.5.1. A licitante apresentou:

- Atestados de capacidade técnica;
- CATs devidamente registradas;
- Compatibilidade de serviços, quantidades e prazos com o objeto licitado;

3.1.6. **Equipamentos Mínimos**

3.1.6.1. Foi comprovada a disponibilidade dos equipamentos exigidos, incluindo:

- Motoniveladora;
- Trator de esteiras;

- Retroescavadeira;
- Caminhão basculante;
- Rolo compactador;

3.1.6.2. Atendendo integralmente ao edital.

3.1.7. **Conclusão da Habilitação**

3.1.7.1. O DERACRE concluiu pela **HABILITAÇÃO da empresa J.C.O. PAZ ENGENHARIA**, para ambos os itens (Ramal Mucambo II e Ramal Tupa II), por cumprimento integral das exigências técnicas.

4. **DA CONSOLIDAÇÃO DA ANÁLISE**

4.1. Com base nos pareceres técnicos emitidos pelo DERACRE, esta Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos – DPLIC consolida o entendimento de que:

- A proposta de preços é **regular, compatível e vantajosa**;
- A empresa licitante atende plenamente aos requisitos de **qualificação técnica**;
- Não foram identificadas inconsistências capazes de ensejar desclassificação ou inabilitação;
- O processo observou os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Diante do exposto, esta DPLIC/SEMA, com fundamento nos pareceres técnicos emitidos pelo DERACRE, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE**:

- À **CLASSIFICAÇÃO da proposta de preços** da empresa J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;
- À **HABILITAÇÃO da referida empresa**, para os Itens I (Ramal Mucambo II) e II (Ramal Tupa II);
- A o **prosseguimento do certame**, com encaminhamento à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para as providências cabíveis quanto à adjudicação e homologação.

Kalil Rahuam de Figueiredo Bittencourt

Assistente na Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos-DPLIC
Portaria nº 61, de 11 de março de 2025
Decreto nº 9.785-P

[Assinatura Eletrônica]

Romério Bayma Craveiro

Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e contratos - DPLIC
Portaria SEMA nº 64, de 14 de março de 2025

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE

Marcelo Augusto Alves Freire

Diretor de Administração e Finanças
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 423-P, de 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kalil Rahuan de Figueiredo Bittencourt, Assistente**, em 24/04/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO BAYMA CRAVEIRO, Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos**, em 24/04/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020480874** e o código CRC **864C1734**.